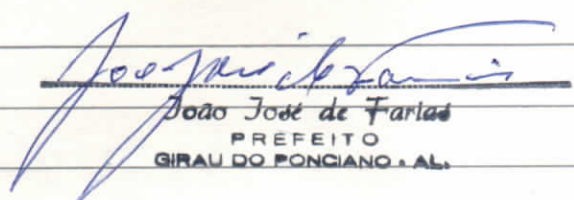


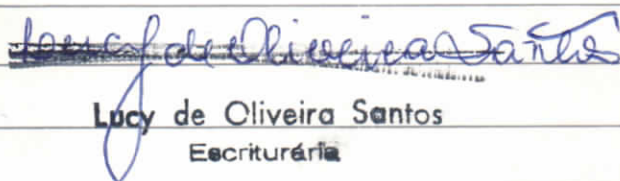
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Girau do Poçoiano,
26 de dezembro de 1986.


João José de Farias
PREFEITO
GIRAU DO POÇOIANO - AL.


Givanildo Alexandre de Farias
Secretário de Administração e Planejamento

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura, aos vinte e seis (26) dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e oitenta e seis (1986).


Lucy de Oliveira Santos
Escriturária

Lei n: 95/86
de 26 de dezembro de 1986.

"Concede ajuda ao Plano Recreativo de Girau do Poçoiano (C.R.F.R.V.P.) e dá outras providências".

○ O Prefeito do Município de Girau do Poçoiano,
Faço saber que a Câmara Municipal

aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

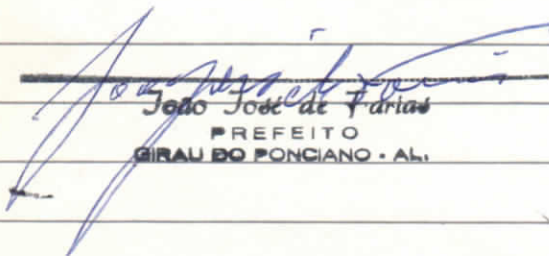
Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder uma ajuda financeira ao Clube Recreativo de Girau do Poço (C.R.P.E.G.I.P.) com sede nesta cidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados).

Art. 2.º - As despesas decorrentes das determinações desta lei, correrão por conta do elemento de despesa da atividade própria do Orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

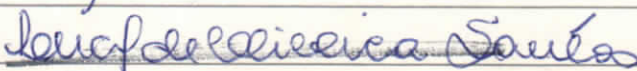
Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Girau do Poço,
26 de dezembro de 1986


João José de Farias
PREFEITO
GIRAU DO POÇO - AL.


Givanildo Alexandre de Farias
Secretário de Administração e Planejamento

A presente lei foi publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura, aos vinte e seis (26) dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e oitenta e seis (1986).


Lucy de Oliveira Santos

Lucy de Oliveira Santos
Escriturária